EM nº 418 / 2013

Florianópolis, 11 de dezembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, contendo alteração do Decreto nº 1.798, de 16 de outubro de 2013 que introduziu as Alterações 3.243 a 3.248 no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

- 2. O art. 1º da presente minuta, considerando a necessidade de ampliar o prazo para que os contribuintes adequem-se às novas exigências, prorroga para 1º de abril de 2014 a entrada em vigor das Alterações 3.246 a 3.248 do RICMS/SC-01, introduzidas pelo Decreto 1.798, de 2013, com previsão de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.
- 3. A Alteração 3.246 tem por objetivo ampliar as hipóteses de obrigatoriedade de registro de eventos à Nota Fiscal eletrônica.
- 4. A Alteração 3.247 visa revogar o dispositivo que trata do cancelamento de Nota Fiscal Avulsa eletrônica quando gerada com erro.
- Por fim, a Alteração 3.248 tem o intuito de revogar dispositivos que concediam dispensa à utilização da Nota Fiscal eletrônica a estabelecimentos inscritos como contribuintes do imposto exclusivamente neste Estado, que aufiram receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e que realizem somente operações de saídas internas, ou faturamento anual inferior àquele valor, enquadrados em códigos CNAE específicos e realizem exclusivamente operações internas.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor JOÃO RAIMUNDO COLOMBO Governador do Estado Florianópolis/SC



COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO Exposição de Motivos: 418/2013

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 1º da Minuta		
Altera art. 2º do Dec. 1.798/2013		
Decreto 1.798/2013	Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.798,	O art. 1º da presente minuta,
Art. 1º	de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a	considerando a necessidade de ampliar
Art. 1	seguinte redação:	o prazo para que os contribuintes
	"Art. 2°	adequem-se às novas exigências,
		prorroga para 1º de abril de 2014 a
ALTERAÇÃO 3.246 – O art. 18-A do Anexo 11	I – a contar de 1º de abril de 2014, quanto às	entrada em vigor das Alterações 3.246
fica acrescido dos seguintes dispositivos:	Alterações 3.246 a 3.248.	a 3.248 do RICMS/SC-01, introduzidas
"Art. 18-A	"(AID)	pelo Decreto 1.798, de 2013, com
Art. 10-A	"(NR)	previsão de efeitos a partir de 1º de
		janeiro de 2014.
		A Alteração 3.246 tem por objetivo
§ 5°		ampliar as hipóteses de obrigatoriedade
		de registro de eventos à Nota Fiscal
		eletrônica.
<u>IV</u> – registrar as situações descritas nos		
incisos IV, V, VI e VII do § 1º deste artigo para		A Alteração 3.247 tem por objetivo
operações com valores superiores a R\$		revogar o dispositivo que trata do
100.000,00 (cem mil reais).		cancelamento de Nota Fiscal Avulsa
C CO O disposite us insiss IV/ do C FO docto		eletrônica quando gerada com erro.
§ 6º O disposto no inciso IV do § 5º deste artigo não se aplica às operações realizadas		
entre estabelecimentos da mesma empresa.		A Alteração 3.248 tem por objetivo
onic octabolicomonico da mosina empresar		revogar dispositivos que concediam
" (NR)		dispensa à utilização da Nota Fiscal
		eletrônica a estabelecimentos inscritos
ALTERAÇÃO 3.247 – Fica revogado o <u>art. 90-</u>		como contribuintes do imposto
<u>F</u> do Anexo 11 do RICMS/SC-01.		exclusivamente neste Estado, que
ALTERAÇÃO 3.248 - Ficam revogados o		auferem receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta
inciso <u>VI</u> do § 3º e os §§ <u>10</u> e <u>11</u> do art. 23 do		mil reais) e que realizem somente
		min reais) e que realizem somente

Anexo 11 do RICMS/SC-01. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: I – a contar de 1º de janeiro de 2014, quanto às Alterações 3.246 e 3.248; e	operações de saídas internas, ou faturamento anual inferior a aquele valor, enquadrados em códigos CNAE específicos, e realizem exclusivamente operações internas.
 II – na data de sua publicação, quanto às demais Alterações introduzidas por este Decreto. Florianópolis, 16 de outubro de 2013. 	